



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

ACÓRDÃO Nº 20.350

Processo : 640022003-00
Origem : Câmara Municipal de Rondon do Pará
Assunto : Prestação de Contas do exercício de 2003
Responsável : José dos Reis Silva Filho
Relator : Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: Câmara Municipal de Rondon do Pará. Exercício de 2003. Prestação de Contas. Aplicação de multas. Pela aprovação com ressalva

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, que passam a integrar esta decisão, em aprovar com ressalva a prestação de contas da Câmara Municipal de Rondon do Pará, exercício de 2003, de responsabilidade do Sr. José dos Reis Silva Filho.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 07 de Outubro de 2010.

Conselheiro José Carlos Araújo
Presidente da Sessão

Conselheiro Daniel Lavareda
Relator

Presentes: Conselheiros Aloísio Chaves, Mara Lúcia, Cezar Colares, e a Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva.